RESOLUÇÃO Nº : 8732/2005
PROTOCOLO Nº : 15285/03
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
INTERESSADO : VILMAR TREVILIN
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 58 a 60, por unanimidade,

RESOLVE:

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 5599/02-TC, da Sessão Plenária de 03 de dezembro de 2002, e, em conseqüência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal de Ubiratã, de responsabilidade de MARCÍLIO LUIZ DALTRO, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA